

PROJETO DE LEI Nº 65/2017, DE 24 DE AGOSTO DE 2017.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO
SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAPORÉ-RS faz saber, em cumprimento ao disposto no artigo 57, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores de Guaporé aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no Orçamento do exercício de 2017, com a seguinte classificação orçamentária:

10	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE		
1001	Fundo Municipal da Saúde		
	Atividade -2.120- ASPS-Serviços de Média e Alta Complexidade		
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	R\$	18.000,00
	RECURSO VINCULADO: 40 - ASPS		
	TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR	R\$	<u>18.000,00</u>

Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior será coberto pela redução da seguinte dotação orçamentária:

01	CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES		
0101	Câmara Municipal de Vereadores		
	Atividade -2.001-Manutenção das Atividades do Poder Legislativo		
3.1.90.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas –Pessoal Civil	R\$	18.000,00
	RECURSO VINCULADO: 01 – LIVRE		
	TOTAL DE REDUÇÃO	R\$	<u>18.000,00</u>

Art. 3º A presente Lei será regulamentada por Decreto do Poder Executivo no que couber.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaporé, em

Valdir Carlos Fabris
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Evandro Ghizzi

Secretário da Administração

Publicado no quadro de publicações da Prefeitura de Guaporé no período de

Guaporé, 24 de agosto de 2017.

MENSAGEM Nº 65/2017

Senhor Presidente

Para os efeitos legais estou submetendo à apreciação dessa Câmara Municipal, a seguinte matéria:

PROJETO DE LEI: Nº 65/2017

EMENTA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUSTIFICATIVA:

O projeto de lei anexo trata da abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 18.000,00, visando propiciar ao Poder Executivo condições orçamentárias para celebrar Termo Aditivo com a Associação Hospitalar Manoel Francisco Guerreiro, com a finalidade de qualificar os atendimentos prestados aos pacientes vinculados ao Sistema Único de Saúde.

Os recursos que serão aplicados são oriundos de redução de rubrica orçamentária consignada no orçamento do Poder Legislativo.

Merece destaque no presente projeto de lei a economia que o Poder Legislativo está conseguindo na gestão de pessoal, o que propicia ao Município condições de aumentar a aplicação em ações na área da saúde.

À consideração dos Senhores Edis.

Of. nº 455/2017

Guaporé, 24 de agosto de 2017

Senhor Presidente

Senhores Vereadores

Através deste vimos encaminhar, para apreciação e votação dos Senhores Edis, o projeto de lei nº 65/2017, que AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Anexo segue justificativa da presente proposta

Atenciosamente.

Valdir Carlos Fabris

Prefeito

A Sua Excelência a Senhor Homero Lorení Marcolina,
Presidente da Câmara de Vereadores e dignos Pares
Guaporé, RS.